



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob nº 45.739.091/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Osvaldo Moreirae**, de outro lado a empresa **FULIAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.824.489/000130, com sede na Rua da Saudade nº 400, Jardim Primavera, CEP 13.995-000, na cidade de Santo Antônio do Jardim, representada neste ato pelo **Sr. Cesar Luís Baruque Fuliaro**, portador do RG sob o nº 32.537.239-1 e CPF sob o nº 291.535.218-62., residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Araújo nº 202, Centro, CEP 13.995-000, na cidade de Santo Antônio do Jardim (SP), doravante denominada simplesmente **PATROCINADOR**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, nos termos das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o patrocínio para o **28º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, que irá acontecer nos dias **13, 14 e 15 de maio de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COTA DE PATROCÍNIO

2.1 – O **PATROCINADOR** entregará ao **CONTRATANTE**, pelo patrocínio ao **28º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, que irá acontecer nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2022, objeto do presente Contrato:

LOTE 4 - 01 Locutor para o Desfile de Cavaleiros e Amazonas para o dia 15/05/2022, das 11:00hrs às 23:00 hrs.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o final do evento, que ocorrerá às 23h00 do dia 15/05/2022, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Em contrapartida ao patrocínio, o CONTRATANTE, compromete-se a divulgar a marca do PATROCINADOR nas seguintes contrapartidas:

4.2 – O PATROCINADOR fornecerá sua marca, para a utilização pelo CONTRATANTE para confecção dos materiais de divulgação.

4.3 – Não haverá exclusividade da marca do PATROCINADOR, sendo permitida a exibição da(s) marca(s) de outra(s) empresa(s), de acordo com o patrocínio oferecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim (SP), poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

5.2 – Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Santo Antônio do Jardim de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.

5.3 – Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Santo Antônio do Jardim (SP), dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

5.4 – Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município Santo Antônio do Jardim (SP), sem a devida autorização.

CLÁUSULA SEXTA –

6.0 Não haverá destinação de recurso por parte do município para realização do patrocínio.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 – Constituem motivos para rescisão deste Contrato:
- 7.1.1 – O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

8.1 – Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados do PATROCINADOR ou de empresas ou terceiros por esta utilizados para a execução dos serviços ora contratados.

8.2 – O PATROCINADOR reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, e outros quaisquer, passados, presentes ou futuros, na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham a causar ao CONTRATANTE, inclusive judiciais, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Na forma do artigo 67 da Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o Fiscalizador, a qualquer momento, devendo oficial o PATROCINADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 – O PATROCINADOR compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Contratação.
- 10.2 – Todos os itens fornecidos serão utilizados exclusivamente no **28º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, sendo vedada sua destinação para fins diversos.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

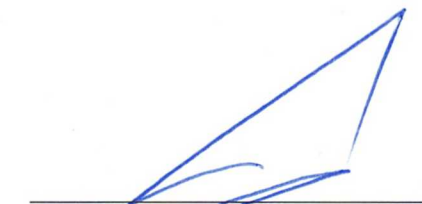
CNPJ: 45.739.091/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

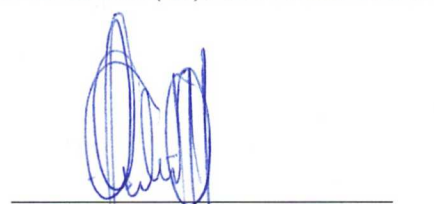
11.1 – Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas

Santo Antônio do Jardim (SP), 12 de maio de 2022



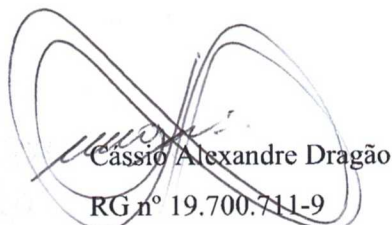
Prefeitura Municipal
Osvaldo Moreira
Contratante



FULIAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA
Cesar Luis Baruque Fuliario
Patrocinador

Testemunhas:

Carina V. Lourenço
Carina Vigilato Lourenço
RG nº 41.989.470-6



Cassio Alexandre Dragão
RG nº 19.700.711-9



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

CONTRATADA: FULIARO INSUMOS AGRICOLAS LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

OBJETO: PATROCÍNIO PARA O 28º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM DE ACORDO COM AS DIRETRIZES E ESPECIFICAÇÕES EXPRESSA NO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), 12 de maio de 2022



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Osvaldo Moreira

CARGO: PREFEITO

CPF: 060.547.058-81

RG: 16.863.604-9

Data de nascimento: 03/12/1964

E-mail institucional: gabinete@sajardim.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3654-1209

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Osvaldo Moreira

CARGO: PREFEITO

CPF: 060.547.058-81

RG: 16.863.604-9

Data de nascimento: 03/12/1964

E-mail institucional: gabinete@sajardim.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3654-1209

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Cesar Luís Baruque Fuliaro

Cargo: Proprietário

CPF: 291.535.218-62

RG: 32.537.239-1

Data de nascimento: 12/12/1979

End. Resid.: Rua José Ribeiro de Araújo nº 202, Centro, CEP 13.995-000, Santo Antônio do Jardim (SP)

E-mail institucional: fuliagro@uol.com.br

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3654-1144/1610

Assinatura: _____